



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

DECRETO nº. 009, de 20 de Janeiro de 2020.

***RETIFICA O DECRETO Nº
008 DE JANEIRO DE
2020, SUSPENDE O
TURNO ÚNICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

QUILIANO RAUBER, Prefeito Municipal em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente a que lhe confere o parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei 1.562, de 21 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente SUSPENSO o turno único municipal, previsto na Lei Municipal nº. Lei 1.562, de 21 de novembro de 2018.

Parágrafo único. Fica ressalvada a hipótese de, a qualquer tempo, pelo período remanescente previsto no parágrafo 2º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.562, de 21 de novembro de 2019, vir a ser retomado o turno único.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor no dia 27 de Janeiro 2020.

Gabinete do Prefeito de Salvador das Missões (RS), aos 20 de Janeiro de 2020.

QUILIANO RAUBER,
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se

GUSTAVO NEDEL
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.